



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Processo nº 299.00092/2023-14

Ementa: Inclui a efeméride Data Comemorativa ao Dia Municipal de Valorização do Futebol Feminino no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 17 de abril.

Senhor Presidente,

I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 394 (Proc. 00706/2023), de autoria da nobre Vereadora Biga Pereira, que visa incluir efeméride Data Comemorativa ao Dia Municipal de Valorização do Futebol Feminino no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 17 de abril.

Foi submetido a Parecer Prévio da Procuradoria, a qual entendeu não haver óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão. Além disso, obteve parecer favorável na CCJ e CEDECNDH.

O projeto seguiu os trâmites legislativos regimentais, vindo a esta Comissão para Parecer.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto proposto pela Vereadora Biga Pereira busca incluir o dia 17 de abril no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre como Dia Municipal de Valorização do Futebol Feminino.

A data proposta homenageia a primeira partida de mulheres oficial realizada no Rio Grande do Sul, em 1983. Na ocasião, Sport Clube Rio Grande e Esportivo Bento Gonçalves disputaram um jogo no Estádio Olímpico, em Porto Alegre. O feito é considerado um marco para a modalidade no Estado, tendo aberto portas para que o futebol fosse democratizado também para as mulheres.

Do ponto de vista legal, a proposição preenche todas as formalidades exigidas para a sua tramitação, de modo que não vislumbramos qualquer óbice que impeça a tramitação e aprovação do projeto.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para prosseguimento, opinamos, no mérito, pela APROVAÇÃO do projeto.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 30/10/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0646503** e o código CRC **8686765E**.

Referência: Processo nº 299.00092/2023-14

SEI nº 0646503

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 327/23 – CECE** contido no doc 0646503 (SEI nº 299.00092/2023-14 – Proc. nº 0706/23 - PLL 394/23), de autoria do vereador Giovani Culau e Coletivo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **06 de novembro de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: NÃO VOTOU

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 07/11/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0648573** e o código CRC **E536E15F**.